

DECRETO N.º 023/2022

De 14 de Junho de 2022.

**PROÍBE FOGUEIRAS nas vias Públicas e  
adota outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,

- No intuito de preservar de maneira geral os calçamentos das nossas ruas e avenidas e, especialmente, os cabos telefônicos e as redes de energia elétrica no perímetro urbano da cidade;
- No intuito de não molestar a vizinhança e prejudicar a saúde pública.

**D E C R E T A :**

Art. 1.º - Fica com base no artigo 286, inciso IV, da Lei N.º 464/2003, de 30 de dezembro de 2003, terminantemente proibida **FOGUEIRA NAS RUAS** pavimentadas e avenidas no perímetro urbano da cidade.

Art. 2.º - Pela infração prevista no artigo 1.º do presente Decreto, será imposta multa correspondente de 01(uma) a 320 (trezentas e vinte) Unidades Fiscais do Município de Brejo Santo, na conformidade do art. 359 - Parágrafo Único, combinado com o art. 360, Incisos I a III da Lei N.º 464, de 30/12/2003.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO(CE), Em 14 de junho de 2022.



**MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM**  
Prefeita Municipal